

Assunto: Agregação
Expediente: 036879-1203/11-3
Nome: Julio Cezar Marobin
Id.Func./Vínculo: 1964941/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Coronel
Lotação: SSP - Dep. de Rel. Institucionais e Comunitárias - DRIC

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto 47.715/10, em conformidade com o disposto no artigo 92, parágrafo 1º, inciso III, letra "m" da Lei Complementar 10.990/97, e de acordo com o que consta no Processo 36897-12.03/11-3, AGREGA, ao QOBM, a contar de 18-04-2011, o Coronel JULIO CEZAR MAROBIN, lotado na Brigada Militar - Secretaria da Segurança Pública, haja vista ter sido colocado a disposição da Secretaria da Segurança Pública.

Código: 854148

Assunto: Reversão
Expediente: 036824-1203/11-0
Nome: Aroldo Veriano da Silva
Id.Func./Vínculo: 1950746/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Tenente-Coronel
Lotação: BM - DLP/CLOG

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da delegação de competência conferida pelo decreto 47.715/10, em conformidade com o disposto nos artigos 95,96, parágrafo único da Lei Complementar 10.990/97, e de acordo com o que consta no Processo 36824-12.03/11-0, REVERTE ao QOBM, a contar de 29-03-2011, o Tenente Coronel AROLDO VERIANO DA SILVA, lotado na Brigada Militar - Secretaria da Segurança Pública, haja vista ter sido dispensado de estar à disposição da Secretaria da Segurança Pública.

Código: 854149

Assunto: Reversão
Expediente: 036824-1203/11-0
Nome: Vanderlei Tomazi
Id.Func./Vínculo: 2193256/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Capitão
Lotação: BM - Afastados

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da delegação de competência conferida pelo decreto 47.715/10, em conformidade com o disposto nos artigos 95,96, parágrafo único da Lei Complementar 10.990/97, e de acordo com o que consta no Processo 36824-12.03/11-0, REVERTE ao QOBM, a contar de 25-03-2011, o Capitão VANDERLEI TOMAZI, lotado na Brigada Militar - Secretaria da Segurança Pública, haja vista ter sido dispensado de estar à disposição da Secretaria da Segurança Pública.

Código: 854150

Corag - Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

Diretor-Presidente : Homero Alves Paim
End: Rua Cel. Aparício Borges, 2199
Porto Alegre/RS - 90680-570

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CV 003/2011

A CORAG - Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas, através da Divisão de Licitações, torna público, conforme Lei nº. 8.666/93, o recebimento das propostas e abertura dos envelopes até às 9h30min. do dia **15/08/2011**, destinados a contratação de empresa para execução do projeto referente a obra com área de 183,13m2 a ser executada nas dependências da CORAG, na forma do Memorial Descritivo e descrição constante em edital. Os interessados poderão retirar o respectivo Edital na Divisão de Licitações, na Rua Cel. Aparício Borges, nº. 2199 - Bairro Partenon - POA/RS ou através do site www.corag.com.br. Link licitações. Informações de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min., telefone (51) 3288-9744.

Porto Alegre, 29 de julho de 2011.
Divisão de Licitações - C O R A G

Código: 853983

Central de Compras do Estado - CECOM/RS

Diretora-Superintendente: Nizani Rita Palha Bonamigo Marquez Torres
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre/RS - 90110-150

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos telefônicos.

ABERTURA: 11/08/2011

HORÁRIO: 09horas

FAMÍLIA: 400

PROCESSO: 003421-24.00/11-2

EDITAL: 194/11

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de bonés e camisetas.

ABERTURA: 11/08/2011

HORÁRIO: 09horas

FAMÍLIA: 245

PROCESSO: 005417-24.00/11-1

EDITAL: 195/11

ERRATA

PROCESSO N.º 036987-20.00/11-3

EPE N.º 166/CECOM/2011

No aviso de Retificação e Prorrogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/CECOM/2011, publicado nos jornais Diário Oficial de 29/07/2011, página 32, e Correio do Povo de 29/07/2011, página 17, **onde se lê:** Prorroga-se a sessão do Pregão Eletrônico para o dia **10 de julho** de 2011 às 09 horas, **leia-se:** Prorroga-se a sessão do Pregão Eletrônico para o dia **10 de agosto** de 2011 às 09 horas.

LOCAL: Central de Compras, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar - Porto Alegre - RS.

INFORMAÇÕES: os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial do site WWW.COMPRAS.RS.GOV.BR e no site WWW.CECOM.RS.GOV.BR.

Publique-se

Nizani Rita Palha Bonamigo Marquez Torres
Diretora-Superintendente

Código: 854079

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS

Diretor Presidente: Alessandro Barcellos
End: Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 2º andar
Porto Alegre/RS - 90230-010

PORTARIAS

PORTARIA DETRAN/RS Nº 324, DE 28 DE JULHO DE 2011.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo art. 6º, inciso VII, da Lei Estadual nº 10.847, de 20 de agosto de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial, nos termos da decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 132/1.08.0008326-2, da 2ª Vara Cível da Comarca de Sapiranga, e do processo de SPD nº 22996/2009, para avaliação da prova prática do Sr. Nelson Antonio Feltes, RG 9019816785/RS, composta por:

Examinador de Trânsito:

Giselli Juliana Gambi Rodrigues, RG 1106528977.

Médico da Junta Médica Especial do DETRAN/RS:

Anna Maria Costa Aguiar, RG 3007778677.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Barcellos.

Código: 854070

Portaria DETRAN/RS n.º 333, de 29 de julho de 2011.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, considerando o disposto na Portaria DETRAN/RS n.º 386, de 04 de novembro de 2010, na Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem a função de Fiscal de Contrato, da maneira que se segue: fiscal, matrícula, n.º do processo SPI, empresa, e o substituto legal: Lenon Marcelo Alves de Paula, ID 30444408, Núbia dos Santos Coimbra, ID 3117898, SPI 2356-2444/11-3, Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA., e como substitutos os servidores: Fabiane Lucion, ID 3125300, Gabriel Senna da Rosa, ID 3208079.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Agra Balbueno,
Diretora-Presidente Substituta.

Código: 854071

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N. 44/2011

Estabelece nova composição às Câmaras de Julgamento e criação das Câmaras Especiais de Julgamento, revogando a Resolução n. 33/2010, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n. 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

Considerando o disposto no artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições, bem como julgar os recursos interpostos contra decisões da JARI e dos órgãos e entidades executivos estaduais, nos casos de inaptidão permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológico;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso XII, do Regimento Interno do CETRAN definindo a competência do Conselho para aprovar as Câmaras de Julgamento Recursais;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno do CETRAN determinando que o seu Órgão Pleno poderá criar Câmaras Especiais, em regime de Exceção, para julgamento de recursos que integrem o passivo processual;

Considerando a necessidade de maior celeridade nos julgamentos dos recursos de infrações de trânsito e processos de suspensão, observando o contraditório e a ampla defesa, assegurados na Constituição Federal;

Considerando a competência regimental do CETRAN/RS de autogestão, delineada pela autodeterminação de seus feitos – mediante a adoção de medidas administrativas eficazes para a minimização da violência do trânsito - no julgamento dos processos em última instância administrativa, no caráter educativo e pedagógico de mudança comportamental dos infratores de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição de 04 (quatro) Câmaras de Julgamento e de 02 (duas) Câmaras Especiais de Julgamento, conforme disposições contidas no Anexo I e II desta Resolução.